



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 097, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 110/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a transferência de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **PAULA SANDES GARRIO**, ocupante do emprego efetivo de Professor de Creche - Temporário, inscrita no CPF sob o nº 230.442.118-08, onde exercerá suas funções na **Creche Maria José Vieira Telles**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 3 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 001 de 13 de fevereiro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos do Ministério da Cidadania (MC), através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de dezembro de 2022 e os Planos de Trabalhos específicos apresentados;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº001/2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo dos recursos transferidos do Ministério da Cidadania - MC, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, no valor total de R\$ 404.941,86 (quatrocentos e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme especificação a seguir.

Art. 2º - Serviço de Proteção Social Especial – PAEFI, no valor total de R\$ 187.830,96 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos);

Art. 3º - Proteção Social Básica – PAIF - no valor de R\$ 53.161,09 (cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 4 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 4º - IGD-SUAS, no valor de R\$ R\$ 22.428,96 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

Art. 5º - IGD-M Programa Auxílio Brasil, no valor de R\$ 71.070,20 (setenta e um mil, setenta reais e vinte centavos) visando o fortalecimento das ações do cadastro único;

Art. 6º - BPC na escola no valor de R\$ 465,77 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Art. 7º - SIGTV- PSB, valor total de R\$ 69.984,88 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Art. 8º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10 º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 5 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 002 de 13 de fevereiro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de janeiro de 2023 e os Planos de Trabalhos específicos apresentados;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº001/2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, no valor total de R\$ 137.820,98 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), conforme os Planos de Trabalho específicos apresentados;

Art. 2º Fortalecimento das ações do CadÚnico no valor de R\$ 17.733,46 (dezessete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 6 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 3º Emenda Parlamentar nº 2022.253.41584, para a aquisição de um veículo no valor de R\$ 84.887,62 (oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

Art. 4º Vigilância socioassistencial no valor de R\$ 35.199,90 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 5º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 7 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 003 de 13 de fevereiro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de janeiro de 2023, no valor total de R\$ 67.987,93 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº001/2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a restituição de Saldo dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Estado de São Paulo, ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, conforme justificativas apresentadas pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social a seguir:

Art. 2º - Proteção Social Especial - conta 13185-7- saldo: R\$ 33.323,51 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) a restituir, pois o recurso foi reprogramado em 2021 para 2022 e não foi utilizado, sendo que de acordo com as regulamentações do FEAS, a reprogramação poderá ocorrer apenas uma vez;

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1012

Página 8 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 3º - Benefício Eventual - Conta 15814-3 – saldo: R\$ 1.056,28 (um mil e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), a restituir por ser de pequeno valor;

Art. 4º SEDS -48 - Emenda Parlamentar - Conta 16070-9 – saldo R\$8.308,81 (oito mil trezentos e oito reais e oitenta e um centavos) a restituir, pois, é resultante dos rendimentos referente a uma emenda parlamentar, demanda 013593, para Aquisição de equipamentos Demanda Parlamentar, processo SEDS-PRC-2021-00579-DM, para compra de dois carros e estes já foram comprados, entregues e em uso.

Art. 5º - Proteção Social Básica – destinados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Renascer e Reviver) - conta 16186-1 – saldo R\$ 1.070,45 (um mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos) a restituir por ser de pequeno valor;

Art. 6º - Proteção Social Especial - Conta 16188-8 – saldo: R\$ 23.454,95 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), recursos referentes ao ano de 2022 a restituir, pois o CREAS elaborou um plano de reprogramação de saldo da conta 14152-6 do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 187.830, 96, (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ser executado em 2023;

Art. 7º - Benefícios Eventuais - 2º Parcela - Conta 16.429-1 – saldo de R\$ 773,93 (setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), por ser de pequeno valor.

Art. 8º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social